



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 Jaguarão RS
Fone: (53) 32611999



DECRETO Nº 329, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE PARA
CORREÇÃO DE PARCELAMENTOS DE
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS NOS TERMOS DO ART.
2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.922 DE 30
DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº.802/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração de decreto, haja vista a necessidade de atualização dos créditos tributários para efetuar parcelamentos para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do índice do INPC/IBGE do período dos últimos 12 meses em setembro de 2021 é de 10,78%;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das parcelas de acordos firmados a partir de 01/01/2022 serão reajustados mensalmente pelo índice de 0,89% conforme Art. 2º da Lei nº 5.922/2014, a partir de Janeiro de 2022.

§1º - O índice de reajuste será recalculado a cada exercício considerando como base a média da variação do INPC dos últimos 12 meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

§2º - As parcelas vencidas e não pagas dentro do exercício de vigência do índice, serão reajustadas a partir da data de seu lançamento pelo novo índice que venha a ser apurado conforme Art. 1º, parágrafo 2º da Lei nº 5.922/2014 até a data do efetivo pagamento.

§3º - As parcelas vincendas serão reajustadas pelo novo índice a partir da data de seu lançamento que venha a ser apurado conforme Art. 1º, parágrafo 2º da Lei nº 5.922/2014 até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 29 de dezembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se